

LEI N° 1.639, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 2.258.000,00 (dois milhões setecentos e duzentos e cinquenta e oito mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias::

		Câmara Municipal	
3.1.1.1		Pessoal Civil	370.000,00
		Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	06	Material de Consumo	27.000,00
3.1.3.0	07	Serviços de Terceiros e Encargos	110.000,00
4.2.0.0	12	Inversões Financeiras	40.000,00
		Sec. Municipal de Administração	
3.2.8.0	19	Contribuição para PASEP	195.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo - 1º Grau	
3.1.2.0	37	Material de Consumo	85.000,00
3.1.3.0	38	Serviços de Terceiros e Encargos	6.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.2.0	54	Material de Consumo	280.000,00
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	65.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.1.2.0	60	Material de Consumo	70.000,00
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	80.000,00
4.1.1.0	63	Obras e Instalações	900.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.2.0	66	Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.0	67	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00
		Total	2.258.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	2.258.000,00
-------------------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 28 de outubro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.